

PODER EXECUTIVO

LEI N° 1005 DE 1° DE JUNHO DE 2010 - Denomina oficialmente de Raimundo Evangelista de Sousa, a Praça do Colégio Estadual Dr. José Euclides Ferreira Gomes, no distrito do Jordão. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Fica denominada oficialmente de Raimundo Evangelista de Sousa, a Praça do Colégio Estadual Dr. José Euclides Ferreira Gomes, no distrito do Jordão. Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1° de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI N° 1006 DE 1° DE JUNHO DE 2010 - Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores de Salgado dos Machados e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores de Salgado dos Machados, criada em 25 de agosto de 2009, e sediada no distrito de Salgado dos Machados, município de Sobral, é composta pelos moradores da comunidade, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 11167420-0001-83. Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1° de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI N° 1007 DE 1° DE JUNHO DE 2010 - Denomina oficialmente de Jerônimo Alves Linhares, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica denominada oficialmente de Av. Jerônimo Alves Linhares a artéria que se inicia ao final da Av. Ministro Cesar Cals até seu entroncamento com a Rodovia Raimundo do Carmo Arruda (ladeira do Jordão), em Sobral. Art. 2° - Esta Lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1° de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI N° 1008 DE 1° DE JUNHO DE 2010 - Denomina oficialmente de Conjunto Habitacional Dona Dária Muniz Cavalcante, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica denominada oficialmente de Conjunto Habitacional Dona Dária Muniz Cavalcante o Conjunto Habitacional em construção, na vila de Várzea Redonda, no distrito de Bonfim, em Sobral. Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1° de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI N° 1009 DE 1° DE JUNHO DE 2010 - Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária José Alves Sena de Bilheira, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária José Alves Sena de Bilheira, criada em 19 de Junho de 2004, e sediada no Distrito de Bilheira do Município de Sobral; é composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 06.373.531/0001-06. Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1° de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI N° 1010 DE 1° DE JUNHO DE 2010 - Considera de Utilidade Pública a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará - AOJECE, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° -

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUIS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Secretário de Governo
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO
- Secretário da Gestão
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
- Secretário da Educação
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE
- Secretário da Saúde e Ação Social
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infraestrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental
OSMANY MENDES PARENTE
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO
- Secretário da Agricultura e Pecuária
EDISON FROTA ARAÚJO
- Secretário da Cidadania e Segurança
FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA
- Secretária da Cultura e Turismo
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário do Esporte e Juventude
JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO
- Presidente da Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará - AOJECE, criada em 21 de novembro de 2008, e sediada na Rua Cel. José Inácio, nº 260, Centro, Sobral-CE; é composta pelos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.516.009/0001-03. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 1011 DE 1º DE JUNHO DE 2010 - Denomina oficialmente de Rua Antônio Duque da Silva, a artéria conhecida como Travessa Benjamim, no Bairro das Pedrinhas. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Duque da Silva, a artéria conhecida por Travessa Benjamim, que se inicia na Rua Benjamim (Bairro das Pedrinhas) com término ao rio Acaraú (Bairro das Pedrinhas), em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 1012 DE 1º DE JUNHO DE 2010 - Denomina oficialmente de Manoel da Vera Cruz de Sena, a praça localizada entre a Rua da Assembléia de Deus e a Rua

Dr. José Euclides Ferreira Gomes, no Distrito de Recreio, Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Manoel da Vera Cruz de Sena, a praça localizada entre a Rua da Assembléia de Deus e a Rua Dr. José Euclides Ferreira Gomes, no Distrito de Recreio, Sobral. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 1013 DE 1º DE JUNHO DE 2010 - Majora a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, pensionistas, inativos e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica majorado em 5,49% (cinco vírgula quarenta e nove por cento) o salário base dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sobral, conforme Anexo Único desta Lei. Art. 2º Os servidores Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Sobral, receberão a título de reajuste o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2010 para os servidores do Quadro Efetivo e, a 1º de janeiro de 2010 para os servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Sobral, revogadas as disposições em contrário em especial o Anexo II da Lei 989/2009 (Tabela Vencimental). PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1013 DE 1º DE JUNHO DE 2010 - TABELA VENCIMENTAL.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
		15	4.874,09
		14	4.732,12
	C	13	4.594,30
		12	4.460,49
ANALISTA LEGISLATIVO-ÁREA JURIDICA		11	4.330,56
	1	10	4.204,43
		9	4.081,98
	B	8	3.963,08
		7	3.847,65
		6	3.735,50
	1	5	3.626,78
		4	3.521,15
	A	3	3.418,59
		2	3.319,02
		1	3.222,35
		15	3.128,50
		14	3.037,37
TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁREA	C	13	2.948,91
APOIO ESPECIALIZADO -		12	2.863,02
ESPECIALIDADE CONTABILIDADE		11	2.779,63
	6	10	2.698,67
		9	2.620,07
E	B	8	2.543,75
		7	2.469,66
		6	2.397,73
TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁREA	6	5	2.327,89
APOIO ESPECIALIZADO -		4	2.260,09
ESPECIALIDADE INFORMÁTICA	A	3	2.194,27
		2	2.130,35
		1	2.068,30
	6	15	2.008,07
		14	1.949,57
	C	13	1.892,79
		12	1.837,66
		11	1.784,13
	6	10	1.732,17
		9	1.681,72
TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁREA	B	8	1.632,74
ADMINISTRATIVA		7	1.585,18
		6	1.539,01
	6	5	1.494,18
		4	1.450,67
	A	3	1.408,42
		2	1.367,39
		1	1.327,56
	6	15	1.288,90
		14	1.251,35
	C	13	1.214,91
		12	1.179,53
		11	1.145,17
	6	10	1.111,81
		9	1.079,44
TÉCNICO LEGISLATIVO -	B	8	1.047,99
SERVIÇOS GERAIS		7	1.017,47
		6	987,83
	6	5	959,06
		4	931,13
	A	3	904,01
		2	877,68
		1	843,92

LEI Nº 1014 DE 15 DE JUNHO DE 2010 - Cria os Cargos de Provedimento Efetivo, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam criados 138 (cento e trinta e oito) cargos de Provedimento Efetivo de Professor de Educação Básica II Classe B Referência 1 (Superior Pleno), conforme simbologia indicada no Anexo Único desta Lei: Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1014 DE 15 DE JUNHO DE 2010		
QUADRO PERMANENTE DO GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE INICIAL 2º (VINTE) HORAS/AULA SEMANAL R\$
Professor de Educação Básica II - Classe B - Referência 1 (Superior Pleno)	138	R\$ 617,00

LEI Nº 1015 DE 15 DE JUNHO DE 2010 - Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta Lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal. § 1º - A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral, de previdência social. § 2º - Os valores serão corrigidos de acordo com a correção do maior benefício do regime geral de previdência social. § 3º - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório. § 4º - É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei. Art. 2º - Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório. Art. 3º - O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação. Art. 4º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento, do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista, no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal. Art. 5º - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 1016 DE 15 DE JUNHO DE 2010 - Denomina oficialmente de DR. JOSÉ MENDES MONT'ALVERNE, o Centro de Saúde da Família, no Bairro Pedrinhas. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado oficialmente de DR. JOSÉ MENDES MONT'ALVERNE, o Centro de Saúde da Família, no Bairro Pedrinhas, nesta urbe. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 1017 DE 15 DE JUNHO DE 2010 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em uma parte de terra no lugar denominado Lagoa Queimada, neste Município, medindo 159,50m de frente por 2.640m de fundos, equivalentes a uma área total de 44,1 hectares, objeto da Matrícula 2825, do Cartório do 6º Ofício desta cidade. Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Instituição sem fins econômicos, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, que tenha por objeto desenvolver projetos educativos, culturais e científicos. Art. 3º - O eventual descumprimento da finalidade exposta no Art. 2º desta Lei, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o Patrimônio deste Município. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 1018 DE 15 DE JUNHO DE 2010 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica desafetado o Lote 9, da Quadra 6, do Loteamento Terra Nova, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de formato trapezoidal irregular, com área de 2.097,90m², com testada noroeste de 35,42m com a Av. da Luz, fundos a sudeste de 36,45m, lateral nordeste de 28,18m com a Av. Monsenhor Aloísio Pinto e lateral oposta a sudoeste de 60,20m com o Lote 8. Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - Comarca de Sobral-CE, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, para fins de nele ser construído a sua Sede neste Município. Art. 3º - O bem acima doado será gravado com inalienabilidade, cuja libertação só será permitida por Lei específica. Art. 4º - O eventual descumprimento da finalidade exposta no Art. 2º desta Lei, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o Patrimônio deste Município. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 1019 DE 15 DE JUNHO DE 2010 - Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, na forma que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, criada em 31 de outubro de 2000 e sediada no distrito de Aracatiaçu do Município de Sobral, é composta pelos moradores da comunidade, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.434.777/0001-15. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 02 DE JUNHO DE 2010 - Revoga o Art. 5º da Lei Complementar nº 20, de 15 de dezembro de 2003, que criou a Zona Especial ZE10 Área de Proteção Ambiental APA do Uruguai, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º - Fica revogado o Art. 5º da Lei Complementar nº 20, de 15 de dezembro de 2003, que criou a Zona Especial ZE10 Área de Proteção Ambiental - APA do Uruguai. Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 15 DE JUNHO DE 2010 - Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Complementar Nº 002 de 19 de dezembro de 1997 e seus incisos, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar nº 002, de 19 de dezembro de 1997 e seus incisos, passam a ter a seguinte redação: "Art. 2º - a - No ato da inscrição municipal será necessária a apresentação da seguinte documentação: (Artigo inserido pela Lei Complementar nº 014/2001)" I - CNPJ ou CPF; II - Certidão Negativa de Débitos Estaduais em favor do(s) Sócio(s)-Gerente (Pessoa Física) da empresa; III - Contrato Social ou Requerimento de Empresário; IV - Comprovante de quitação de IPTU do imóvel a ser utilizado; e V - Habite-se, em caso de imóvel de primeiro uso, e nos demais casos, comprovante de inspeção da vigilância sanitária e corpo de bombeiro. Parágrafo Único - Dependendo do tipo de atividade a ser exercida pelo estabelecimento e da situação de posse do imóvel, o órgão fazendário municipal poderá requerer outros documentos que se façam necessários, tais como: a) Taxa de Registro e Inspeção Sanitária; b) contrato de locação; c) documento comprobatório da opção pelo regime fiscal SIMPLES; d) apresentação dos documentos de arrecadação federal respectivos (DARF); e) suprimido. Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1228 DE 31 DE MAIO DE 2010 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 1002, de 26 de maio de 2010, na forma que indica. PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 1002, de 26 de maio de 2010, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 1002, de 26 de maio de 2010, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 31 de maio de 2010. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 31 de maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS Secretário da Gestão.

Anexo Único do Decreto Nº 1228, de 31 de maio 2010	
Anulações	
0600 - Secretaria da Educação	
0603 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização - FUNDEB	
12.361.0005.2107 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% EF	
44905100 - Obras e Instalações	1.000.000,00
Fonte - 0203 (FUNDEB)	
Total da Entidade:	1.000.000,00
Total de Anulações:	1.000.000,00
Créditos Especiais	
0600 - Secretaria da Educação	
0603 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização - FUNDEB	
12.365.0006.2100 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 40% EI	
33903602 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Frete	400.000,00
Fonte - 0203 (FUNDEB)	
12.366.0007.2113 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40% EJA	
33903602 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Frete	400.000,00
Fonte - 0203 (FUNDEB)	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte - 0203 (FUNDEB)	
Total da Entidade:	1.000.000,00
Total de Créditos Especiais:	1.000.000,00

DECRETO Nº 1230 DE 02 DE JUNHO DE 2010 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de taipa pertencente a Sra. Maria das Graças de Sousa Santos, com área construída de 18,40m² situada na Rua do Arame, nº 165, bairro Sinhá Sabóia, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à Urbanização no Bairro Sinhá Sabóia, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1231 DE 11 DE JUNHO DE 2010 - Prorroga o prazo de implantação do investimento nos imóveis doados por força dos Decretos que indicam, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, na última reunião realizada no dia 13 de maio de 2010, no sentido de conceder prorrogação dos prazos nos Decretos, abaixo discriminados, até 31 de dezembro de 2010, com a mesma finalidade nestes ventiladas; DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2010, o prazo para implantação do investimento nos imóveis doados por força dos Decretos abaixo discriminados:

DECRETO Nº	EMPRESA
1176, de 09/10/09	RIOS MOTOS SOBRAL LTDA
1179, de 09/10/09	FRANCISCO ROBÉRIO LIMA ROCHA ANACLETO BRAGA BARROSO A. MARTINS GOMES - ME

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1232, DE 11 DE JUNHO DE 2010 - Prorroga o prazo de implantação do investimento nos imóveis doados por força dos Decretos que indicam, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, na última reunião realizada no dia 13 de maio de 2010, no sentido de conceder prorrogação dos prazos nos Decretos, abaixo discriminados, até 07 de junho de 2011, com a mesma finalidade nestes ventiladas; DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 07 de junho de 2011, o prazo para implantação do investimento nos imóveis doados por força dos Decretos abaixo discriminados:

DECRETO Nº	EMPRESA
1114, de 16/01/09	GLAD COMPUTADORES IMPORTAÇÃO LTDA
1124, de 13/03/09	E.D. TRANSPORTES LTDA
1176, de 09/10/09	DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO SOGRÁFICA SOBREAL GRÁFICA LTDA ATACADÃO HIPER FRIOS LTDA
1179, de 09/10/09	EDEN COM. E IND. E MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA AUTO VIDROS COM. DE VIDROS E PEÇAS SOBREAL SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL M. J. M. X. COMÉRCIO MATERIAL CONSTRUÇÃO ALESSANDRO LOPES LINHARES CARLOS ARRUDA BEZERRA - ME CENTRO SOCIAL ARRUDA M.S.S. CARNEIRO - ME

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 9.352/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBREAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **MARGARIDA DE SOUSALIBERATO**, do cargo Efetivo de Professora - matrícula 1733, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1512935856) concedido em 03/04/2010. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Abril de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.353/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBREAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **ANTÔNIA DE SOUSA COSTA**, do cargo Efetivo de Merendeira - matrícula 2609, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1512938073) concedido em 27/03/2010. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Abril de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.373/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBREAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **ANTÔNIO EVERDAN DA PONTE CAVALCANTE** - Mat. 15798, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II Classe B - Referência 1, lotado na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Abril de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.374/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBREAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **VIVIANE ANDRADE DA SILVA**, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador pedagógico SMS - 01, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Abril de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.376/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBREAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES OLIVEIRA**, do cargo Efetivo de Merendeira - matrícula 1742, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1512935031) concedido em 03/04/2010. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Abril de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.390/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBREAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **MISIA LOPES CAPISTRANO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão Coordenador Pedagógico SMS-01, com lotação na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.402/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBREAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. **MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LOPES**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de PE.B.II - Classe B Referência 1 - anos finais do ensino Fundamental - L. Portuguesa, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.406/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBREAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES AURELIANO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão Coordenador Pedagógico SMS-01, com lotação na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.419/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBREAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. **MARYANNE FIALHO**, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor IV - DES 02, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de Maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.420/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. **VANESSA PAULA TEIXEIRA MOURA**, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS 01, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de Maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.433/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. **FRANCISCA AMÉLIA MOREIRA LOURENÇO**, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS 01, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.434/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. **FABIOLA SILVA CARNEIRO**, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS 01, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.435/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **FABIOLA SILVA CARNEIRO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão Diretor IV DES-02, com lotação na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

PORTARIAS

PORTARIA 079/2010/EDUCAÇÃO - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA**, do professor abaixo discriminado, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: **15794 - Thyago Teixeira Farias**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de maio/2010, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 25 de maio de 2010. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

PORTARIA 081/2010/EDUCAÇÃO - Concede gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação para transportes, a professora integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencada na forma abaixo discriminada: **MATRÍCULA 1653 - NOME DO PROFESSOR - Sandra Gonçalves Linhares VALOR - R\$33,00**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de junho/2010 revogada as disposições em contrário. Sobral, 09 de junho de 2010. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 082/2010 EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, abaixo discriminados, referente ao mês de junho/2010. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de junho de 2010 JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

Matricula	Nome	Nº horas
2758	Francisco Erivaldo de Sousa	40
9313	Francisco Jacilando Aragão	40
3295	Francisco Miranda Sales	40
3872	Francisco Luciano de Sousa	20
9265	Jorgeana Brito de Moraes	40
3673	Juracir Maria da Costa Gomes	40
3327	Luis Rodrigues Ferreira	40
9569	Maria Auxiliadora Ferreira Araújo	40
2882	Maria das Graças Ribeiro Frota	40
3812	Maria de Fátima Arruda	40
2915	Maria de Fátima Ponte Bezerra	40
3089	Maria do Rozário Madeira do Nascimento	40
9236	Maria Eilane Silva Arcaño	40
8238	Maria Joanice Lino Lima	40
3990	Paulo Josué Sales	40
3351	Raimundo Rodrigues Ferreira	20
6440	Selma Maria Mouta Silva	30
3172	Ursulina Azevedo Lima	40

PORTARIA 083/2010/EDUCAÇÃO - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º **CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**, da professora abaixo discriminada, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho: **2057 - MARIA NAÍDE RODRIGUES FROTA**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de junho/2010, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de junho de 2010. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 084/2010/EDUCAÇÃO - Concede gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001; RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação para deslocamento, conforme § 1º do Art. 2º, combinado com o Art. 3º do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, a profissional do magistério, com atividade de suporte pedagógico direto a docência, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencada na forma abaixo discriminada: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de junho/2010, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de junho de 2010 - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

MATRICULA	NOME	CARGO	Nº ANEXOS	VALOR R\$
9476	Marcia Cristina Oliveira Angelo	Coordenador	1	22,00

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO Nº 9.417/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. **FRANCISCO ELMO RICARDO DA SILVA** - Matrícula 8142, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda 2ª Classe, lotada na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISITNO Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 9.453/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO DANIEL MELO NASCIMENTO**, Mat. 0718, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda 2ª Classe, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISITNO Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº.350/2010-GP - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº. 0292708 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **ROBERTO RAMOS DE MESQUITA**, ocupante do cargo de Guarda 2ª Classe - Matrícula Nº 8391, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 23 de maio de 1998 à 23 de maio de 2003, a que faz jus, passando a valer a partir de 24 de maio de 2010 a 24 de agosto de 2010. Publique-se; Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2010. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº. 349/2010-GP - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº. 0356809 da Procuradoria Geral do

Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **ALEX ALVES DE LUNAS**, ocupante do cargo de Guarda de 2ª Classe - Matrícula Nº 0311, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 30 de junho de 2004 à 30 de junho de 2009, a que faz jus, passando a valer a partir de 24 de maio de 2010 a 24 de agosto de 2010. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2010. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 9.431/2010-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. **JURANDIR PONTES CARVALHO FILHO** - Matrícula 8186, do cargo de Provimento Efetivo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Maio de 2010. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

PORTARIA Nº 355/2010-SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 0304210 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **JOÃO BATISTA MARQUES CARNEIRO**, ocupante do cargo de Dentista - Matrícula Nº. 3398, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 23 de outubro de 1992 à 23 de outubro de 1997, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2010. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2010 - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PROJÓVEM ADOLESCENTE E A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Presidente da Fundação de Ação Social do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, torna público e convoca processo de SELEÇÃO PÚBLICA para contratação temporária de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período através de aditivo a critério do município, na execução de serviços destinados ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM ADOLESCENTE E A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. I. DAS INSCRIÇÕES As inscrições serão realizadas através da entrega de currículo no período de 15 a 18 de junho de 2010, das 8:00h as 12:00h e 14:00h as 17:00h nos seguintes locais: CRAS Irmã Oswalda, a Rua Augusto dos Anjos, nº 333, Bairro Alto da Brasília; CRAS Sumaré, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 112, Bairro Sumaré; CRAS Mimi Marinho, Rua Hélio Arruda Coelho s/n, Bairro Dom Expedito;

CRAS Regina Justa Feijão, Rua Jerusalém s/n Bairro Vila União; CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Av. Dom José, nº 2139 Bairro Centro (somente para as vagas do CREAS) II. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ORIENTADOR SOCIAL DO PROJovem ADOLESCENTE-O candidato para o serviço de ORIENTAÇÃO SOCIAL deve ter os seguintes requisitos, de acordo com o Traçado Metodológico do Programa Projovem Adolescente; Idade a partir de 21 anos; Ensino Médio completo; Disponibilidade de 20 horas semanais; Experiência de atuação em programas, projetos e serviços de formação profissional de jovens; Boa capacidade de comunicação oral e escrita; Noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude; Noções básicas sobre direito humanos e socioassistenciais; Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Sensibilidade para as questões sociais e da juventude; Boa capacidade relacional e de comunicação com jovens; Capacidade de trabalho em equipe; Conhecimento da realidade do território; Conhecimento básico de informática, no nível de usuário; III. DOS REQUISITOS PARA FACILITADOR DE OFICINAS DO PROJovem ADOLESCENTE - O candidato para o serviço de FACILITADOR DE OFICINA deve ter os seguintes requisitos, de acordo com o Traçado Metodológico do Programa Projovem Adolescente; Idade a partir de 21 anos; Ensino Médio completo; Disponibilidade de 15 horas semanais; Experiência de atuação em programas, projetos e serviços de esportes e lazer dirigidos para jovens; Noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude; Noções básicas sobre direito humanos e socioassistenciais; Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Sensibilidade para as questões sociais e da juventude; Boa capacidade relacional e de comunicação com jovens; Capacidade de trabalho em equipe; Conhecimento da realidade do território; Conhecimento básico de informática, no nível de usuário; IV. DOS REQUISITOS PARA ASSISTENTE SOCIAL DO PROJovem - PSB E PSE Conhecimentos sobre: 4.1.Constituição Federal de 1988; 4.2.Lei Orgânica da Assistência Social LOAS/1993; 4.3.Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/1990; 4.4.Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004; 4.5.Política Nacional de Juventude; 4.6.PROJovem ADOLESCENTE - Programa Nacional de Inclusão de Jovens; 4.7.Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos. 4.8.Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária 4.9.Experiência em trabalho em grupo; (*) Os itens 4.5. e 4.6 são específicos do Assistente Social que atuará na Proteção Social Básica. V. DOS REQUISITOS PARA PSICÓLOGO DA PSB Conhecimentos sobre: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social PNAS/2001 Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Experiência em trabalho em grupo; VI. DOS REQUISITOS PARA PEDAGOGO DA PSB Conhecimentos sobre: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social PNAS/2001 Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Experiência em trabalho em grupo; VII. DOS REQUISITOS PARA SOCIÓLOGO DA PSB Conhecimentos sobre: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social PNAS/2001 Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Experiência em trabalho em grupo; VIII. DAS VAGAS:

Nº	SERVIÇO	Nº DE VAGAS	LOCALIDADES	CARGA HORÁRIA
1	Orientador Social	1	Aprezível	20 HORAS
2	Orientador Social	2	Aracatiçu	20 HORAS
3	Orientador Social	1	Billbeira	10 HORAS
4	Orientador Social	1	Boqueirão	10 HORAS
5	Orientador Social	1	Bonfim	20 HORAS
6	Orientador Social	1	Caloca	10 HORAS
7	Orientador Social	1	Caracara	20 HORAS
8	Orientador Social	2	Jaharas	20 HORAS
9	Orientador Social	2	Jordão	20 HORAS
10	Orientador Social	1	Patriarca	10 HORAS
11	Orientador Social	1	Salgados dos Machados	10 HORAS
12	Orientador Social	1	Taperebá	20 HORAS
13	Orientador Social	1	Setor VI	10 HORAS
14	Orientador Social	6	Sede	20 HORAS
15	Facilitador de Oficina	5	Sede	15 HORAS
16	Assistente Social	5	Sede (PROJovem)	40 HORAS
17	Assistente Social	4	Sede *(PSB)	40 HORAS
18	Assistente Social	1	Sede *(PSE)	40 HORAS
19	Psicólogo	1	Sede	40 HORAS
20	Pedagogo	2	Sede	40 HORAS
21	Sociólogo	1	Sede	40 HORAS

obs: Os não classificados dentro das vagas estabelecidas, formarão cadastro de reservas. * PSB Proteção Social Básica ** PSE Proteção Social Especial IX. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR SOCIAL Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; Atuação como referência para jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente; Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; Desenvolvimento de oficinas culturais; Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens; Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo. X. DAS ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR OFICINAS Organização e coordenação das atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho. XI. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL DO PROJovem ADOLESCENTE Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentos em pressupostos teórico-metodológicos, ético-político e legais; Articular serviço e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Trabalhar em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida,

reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária. XII. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL DA PSB E PSE Serviço de atendimento técnico a Rede de Proteção Social Básica; Esculta qualificada individual ou em grupo; Orientações, encaminhamentos e acompanhamento das famílias e indivíduos; Produção de documentos técnicos; Desenvolvimento de atividades sócio educativas e de fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Realizar planejamento, execução, controle e avaliação de funções na área social; XIV. DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO DA PSB Serviço de atendimento técnico a Rede de Proteção Social Básica; Esculta qualificada individual ou em grupo; Orientações, encaminhamentos e acompanhamento das famílias e indivíduos; Produção de documentos técnicos; Desenvolvimento de atividades sócio educativas e de fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Realizar planejamento, execução, controle e avaliação de funções na área social; XV. DAS ATRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO DA PSB Serviço de atendimento técnico a Rede de Proteção Social Básica; Esculta qualificada individual ou em grupo; Orientações, encaminhamentos e acompanhamento das famílias e indivíduos; Produção de documentos técnicos; Desenvolvimento de atividades sócio educativas e de fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Realizar planejamento, execução, controle e avaliação de funções de apoio pedagógico no espaço de educação não formal; XVI. DAS ATRIBUIÇÕES DO SOCIOLOGO DA PSB Serviço de atendimento técnico a Rede de Proteção Social Básica; Esculta qualificada individual ou em grupo; Orientações, encaminhamentos e acompanhamento das famílias e indivíduos; Produção de documentos técnicos; Desenvolvimento de atividades sócio educativas e de fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Realizar planejamento, execução, controle e avaliação de funções na área social; XVII. DA REMUNERAÇÃO:

Nº DE ORDEM	SERVIÇO	CARGA HORARIA	SALÁRIO BASE
1	Orientador Social	20 HORAS	R\$ 700,00
2	Orientador Social	10 HORAS	R\$ 350,00
3	Facilitador de Oficinas	15 HORAS	R\$ 500,00
4	Assistente Social	40 HORAS	R\$ 2.133,51
5	Psicólogo	40 HORAS	R\$ 2.133,51
6	Pedagogo	40 HORAS	R\$ 1.800,00
7	Sociólogo	40 HORAS	R\$ 1.800,00

Obs: os valores acima citados são brutos. XVIII. DO PROCESSO SELETIVO O processo seletivo será realizado em duas etapas descritas a seguir: 1ª FASE: Eliminatória. Análise do currículo no período de 21 e 22/06/2010 de 08:00hs às 12:00hs e de 14hs às 16hs. O resultado será divulgado às 17hs do dia 22/06/2010 no CRAS Alto da Brasília (Centro de Referência da Assistência Social) e no CREAS. 2ª FASE: Classificatória. Entrevista, com os aprovados na 1ª fase no dia 28 e 29 de Junho de 2010, de 08 às 12:00hs e de 14 às 17:00hs. O resultado final será divulgado às 18hs do dia 30/06/2010 no CRAS Alto da Brasília (Centro de Referência da Assistência Social) e no CREAS. XIX. DOS REQUISITOS PARA SER APROVADO - NA 1ª FASE SERÁ OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS: Experiência Comprovada na área; (01 um ponto por cada ano de experiência comprovada, limitado a 06 pontos) Boas referências profissionais; (01 um ponto por referência, limitado a 04 pontos) NA 2ª FASE SERÁ OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS: Dinamismo e domínio do assunto abordado; (03 pontos) Capacidade de liderança; (03 pontos) Coerência e respostas claras. (04 pontos) XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo; A Comissão Coordenadora do processo seletivo será composta pela equipe de acompanhamento do ProJovem Adolescente no Município de Sobral. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora. Sobral/CE, 15 de Junho de 2010. JEOVÂNIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO Presidente da Fundação de Ação Social do Município.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIOAMBIENTE

PORTARIA Nº 323/2010-SG - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº. 0190609 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) **ESTEVÃO DA CUNHA MOUTA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas - Matrícula Nº. 3974, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 01 de outubro de 2003 à 01 de outubro de 2008, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de maio de 2010. MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

SOBRAL FISH COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA CNPJ: 069554420/0001-93 - Torna público que requereu a autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença de Instalação (REGULARIZAÇÃO) para atividade de Beneficiamento de pescado, na Rod. CE 183, Km 07 S/Nº localizado no Distrito de Jaibaras, no Município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 354/2010-SG - Estabelece expediente corrido nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Sobral e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Art. 3º, Inciso V, Letra "K" da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e; CONSIDERANDO, o horário dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2010, RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer expediente corrido nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no dia. 15 de junho de 2010 (terça-feira), no horário de 08:00 às 14hs. Parágrafo Único - Os servidores da Secretaria da Saúde e Ação Social, Secretaria da Cidadania e Segurança, Servidores da Limpeza Pública e do SAAE que se encontrarem de plantão nesses dias, terão seus expedientes normais. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2010. JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 356/2010-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0157710. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 08 de maio de 2010 a 08 de maio de 2012, a(o) servidor(a) **VANDERLENE CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula - 8457, Fiscal Superior de Tributos, lotada na Secretaria da Gestão deste Município. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2010. JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS Secretário da Gestão.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA. **CONTRATADA:** CPE CONSULTORIA E PORJETOS ELÉTRICOS LTDA., representada pelo Sr. JOÃO MAMEDE FILHO. **OBJETO:** Elaboração de projeto executivo de internalização da fiação aérea do sistema de iluminação pública do Sítio Histórico do Município de Sobral (Convênio com o Governo do Estado). **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2130501/2010. **VALOR:** R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais). **PRAZO:** 45 (Quarenta e cinco) dias. **DATA:** 07 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. **CONTRATADO:** Humberto Gomes Liberato. **OBJETO:** Locação de Veículo tipo Caminhão, destinado ao uso da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1260101/2010. **VALOR:** R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 10 de fevereiro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. **CONTRATADO:** Dias Albuquerque Comercial Ltda, representado por Benedito Albuquerque. **OBJETO:** Locação de Veículo tipo Caminhão, destinado ao uso da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1260101/2010. **VALOR:** R\$ 34.7400,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 10 de fevereiro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. **CONTRATADO:** Antonia Nezinha Lima. **OBJETO:** Fretamento de Veículo, destinado ao uso da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 8290102/2010. **VALOR:** R\$ 18.095,00 (dezoito mil noventa e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 25 de fevereiro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. **CONTRATADO:** Rafael de Matos Lima. **OBJETO:** Fretamento de Veículo, destinado ao uso da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 8290102/2010. **VALOR:** R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 25 de fevereiro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. **CONTRATADO:** Sandra Maria de Melo Dias. **OBJETO:** Fretamento de Veículo, destinado ao uso da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 8290102/2010. **VALOR:** R\$ 24.875,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 05 de março de 2010

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. **CONTRATADO:** Jose Iranildo da Ponte. **OBJETO:** Fretamento de Veículo, destinado ao uso da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº

8290102/2010. **VALOR:** R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 25 de fevereiro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. **CONTRATADO:** Francisco das Chagas Brito. **OBJETO:** Fretamento de Veículo, destinado ao uso da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 8290102/2010. **VALOR:** R\$ 29.225,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 25 de fevereiro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pela Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente a Sra. Maria Juraci Neves Duarte. **CONTRATADA:** Jonatam da Silva Coutinho. **OBJETO:** Serviços Locação de Veículo, destinado ao uso da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 8230303/2010. **VALOR:** R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano após a assinatura do contrato. **DATA:** 30 de abril de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pela Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente a Sra. Maria Juraci Neves Duarte. **CONTRATADA:** Lino Fernandes Oliveira. **OBJETO:** Serviços Locação de Veículo, destinado ao uso da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 8230303/2010. **VALOR:** R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano após a assinatura do contrato. **DATA:** 30 de abril de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. **CONTRATADO:** Easy Life- Emergências Médicas Ltda, representado por Antonio Disraeli Azevedo Ponte. **OBJETO:** Serviços de Remoção de Pacientes, Lote 01- Ambulância com equipe médica e Lote 02- Ambulância sem equipe médica da Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 8080401/2010. **VALOR:** R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 20 de maio de 2010

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. **CONTRATADO:** Easy Táxi Aéreo Ltda, representado por Antonio Disraeli Azevedo Ponte. **OBJETO:** Serviços de Remoção de Pacientes, Lote 03- Aeronave, da Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 8080401/2010. **VALOR:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 20 de maio de 2010

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA. **CONTRATADA:** OXXI SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., representada pelo Sr. PAULO MARCELO LANDIM BRUNO. **OBJETO:** Execução de Obra de Construção do Planetário da Lua, no Município de Sobral (Convênio com o Governo do Estado). **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2061101/2009. **VALOR:** R\$ 829.993,64 (Oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos). **PRAZO:** 06 (seis) meses. **DATA:** 08 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho **CONTRATADA:**

Construtora Ferreira Santos Ltda, representada pelo Sr. Augusto Cesar Arcanjo da Silva. OBJETO: Locação de Carregadeira de Pneus 3,00m3 e Compactador Pé de Carneiro para regularização de terrenos e logradouros do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8120401/2010. VALOR: R\$ 141.795,50 (cento e quarenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 04 de maio de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, o Sr. Osmany Mendes Parente. CONTRATADO: C.A Construções e Ferrovias Ltda, representada por Jefferson de Aguiar Torres. OBJETO: Serviços de Confeção de Placas Indicativas para obras com estrutura de madeira e zinco, com a logomarca do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1270501/2010. VALOR: R\$ 77.066,69 (setenta e sete mil sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 09 de junho de 2010

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, o Sr. Osmany Mendes Parente. CONTRATADO: M C Parente Premoldados Ltda, representada por Marcelo Catunda Parente Filho. OBJETO: Construção de 26(vinte e seis) Unidades Sanitárias, na localidade Alto Grande, zona rural do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1050502/2010. VALOR: R\$ 77.776,04 (setenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(tres)meses. DATA: 19 de maio de 2010

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, o Sr. OSMANY MENDES PARENTE. CONTRATADA: BENEDITO BASILIO MADEIRA, representado pelo Sr. BENEDITO BASILIO MADEIRA. OBJETO: Serviços de Construção da Rede Coletora de Esgoto da Rua Lourenço Ximenes, bairro Domingos Olimpio no Município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1270502/2010. VALOR: R\$ 19.111,78(Dezenove mil cento e onze reais e setenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias. DATA: 09 de junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA. CONTRATADA: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUSA, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUSA. OBJETO: Serviços de Locação de Som destinados aos Eventos da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura do Município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1030501/2010. VALOR: R\$ 73.600,00(Setenta e três mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 14 de maio de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA. CONTRATADO: DIR VAL COMERCIAL DE PNEUS LTDA representado pelo Sr. GILVANEI CAVALCANTE DE SOUSA. OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Fitas Protetoras destinadas a Manutenção dos Veículos do SAAE(Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1050501/2010. VALOR: R\$ 14.740,00(Quatorze mil setecentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(Doze) meses. DATA: 17 de maio de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA. CONTRATADO: F.J. DE SOUSA JUNIOR representado pelo Sr. GILVANILDO CAVALCANTE DE SOUSA. OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Fitas Protetoras destinadas a Manutenção dos Veículos do SAAE(Serviço

Autônomo de Água e Esgoto) de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1050501/2010. VALOR: R\$ 14.150,00(Quatorze mil cento e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(Doze) meses. DATA: 17 de maio de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA. CONTRATADO: S.D. COMERCIAL DE PNEUS LTDA representado pelo Sr. FRANCISCO HELDER SOUZA DA CUNHA. OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Fitas Protetoras destinadas a Manutenção dos Veículos do SAAE(Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1050501/2010. VALOR: R\$ 14.540,00(Quatorze mil quinhentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(Doze) meses. DATA: 17 de maio de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA. CONTRATADO: CONSTRUTOR RODRIGUES LIMA LTDA representado pelo Sr. PÁULO AFOINSO AGUIAR NOGUEIRA. OBJETO: Serviços de Construção de Casa de Proteção para Quadro de Comando e Poços na localidade de Contendas, distrito de Jordão(Lote 01), Reforma dos W.C's da Estação de Tratamento de Água ETA Sumaré(Lote 02) e Execução de Melhorias na Estação de Tratamento de Água ETA do distrito de Patos(Lote 03) no Município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1120503/2010. VALOR: R\$ 88.602,61(Oitenta e oito mil seiscentos e dois reais e sessenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias DATA: 27 de maio de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Agricultura e Pecuária, o Sr. EDISON FROTA ARAÚJO. CONTRATADO: ANTONIO BARBOSA. OBJETO: Serviços de Locação de 01(um) Veículo Tipo Caminhão com Carroceria Fechada, com capacidade para 4.000Kg, destinado ao Transporte de Alimentos para o Programa CDLAF (Compra Direta Local da Agricultura Familiar) do Município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1160402/2010. VALOR: R\$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(Doze) meses. DATA: 03 de maio de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA. CONTRATADO: CLIMARE COMERCIAL DE AR CONDICIONADO LTDA representado pelo Sr. Benedito Silva dos Santos. OBJETO: Fornecimento de Condicionadores de Ar destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Sobral.. MODALIDADE: Convite nº 1310301/2010. VALOR: R\$ 7.780,00(Sete mil setecentos e oitenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias. DATA: 19 de abril de 2010.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONTRATADA: ANA ELIZABETH ARCANJO FONTELES. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da contratação de profissional Especializado nos serviços de tratamento de ortodontia e ortopedia facial, destinados a atender às necessidades da Secretaria da Saúde no Município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1020504/2008. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 14/05/2010

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONTRATADA: CLÍNICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E IMAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os Serviços de Integração no Sistema

Único de Saúde (SUS) a definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde dos habitantes dos Municípios que integram a macrorregião de saúde de Sobral, conforme plano operativo previamente definido entre as partes. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 7110501/2009. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 10/05/2010.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8140601/2010 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/07/2010, às 15h. OBJETO: Aquisição de Peças da Frota de Veículos Oficiais do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 14/06/2010. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8140602/2010 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/06/2010, às 10h. OBJETO: Serviços de Urbanização, Recuperação e Manutenção dos Jardins das Praças, Bosques e Avenidas da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 14/06/2010. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8150602/2010 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/06/2010, às 11h. OBJETO: Fornecimento de Urnas Funerárias, destinadas as pessoas carentes do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 15/06/2010. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Errata de publicação de Licitação-CORRIGIDO-Pregão Presencial Nº 8280503/2010- Data de Abertura: 16/06/2010, às 15h- OBJETO- Aquisição de Material de Construção para 46(quarenta e seis) Unidades Habitacionais para o Conjunto Habitacional Santo Antonio III do Programa de Interesse Social do Município de Sobral(PT 16322-34). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 28/05/2010. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 298/10, de 31 de maio de 2010. Outorga o Prêmio Padre Ibiapina ao Monsenhor João Batista Frota. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Outorga o Prêmio Padre Ibiapina ao Monsenhor João Batista Frota, como reconhecimento do Poder Legislativo Sobralense pelos relevantes serviços prestados e a prestar à cidade de Sobral, bem como atende todos os pré-requisitos para a concessão desta Comenda. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 31 de maio de 2010. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSANETO Presidente.

PORTARIA Nº 261/10, de 02 de junho de 2010. O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o dia 03 (quinta-feira) de junho do corrente ano é feriado nacional, por ocasião do dia de Corpus Christi. RESOLVEM: Art. 1º Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal de Sobral no dia 04 (sexta-feira) de junho do corrente ano. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de junho de 2010. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO Presidente.

PORTARIA Nº 262/10, DE 02 DE JUNHO DE 2010 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o dispositivo na Lei Municipal Nº 989/09, de 16 de dezembro de 2009. RESOLVE: Art. 1º - Fica extinta a Função Comissionada da Servidora Efetiva do Quadro de Pessoal abaixo relacionada: **SERVIDOR Flávia de Araújo Coelho FUNÇÃO COMMISSIONADA FC-7.** Art. 2º - Fica concedida ao Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal abaixo relacionado, a seguinte Função Comissionada: **SERVIDOR Francisco das Chagas Negreiros Marques - FUNÇÃO COMMISSIONADA FC-7** Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 258/10. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de junho de 2010. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSANETO Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 40/2010 - Arquiva o processo administrativo disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 18/2008 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE. O ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e: CONSIDERANDO que, à data de 10 de dezembro de 2008, o então diretor-presidente desta Autarquia Municipal instaurou Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria Nº 18/2008, visando a apuração da responsabilidade administrativa do servidor ANTÔNIO CARLOS DE SÁ BRANDÃO; CONSIDERANDO que, até a presente data, não foi constatada nenhuma atividade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do SAAE nomeada pela Portaria nº 17/2008; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001.06/2010, expedido pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do SAAE, que, em resposta ao Ofício nº 103-GDP/2010, informa que não houve sequer a instauração do Processo Administrativo em decorrência da transição de gestão desta Autarquia; CONSIDERANDO, ainda, a disposição do art. 169 da Lei Municipal nº 038/92, lei esta que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, que afirma que o prazo para a conclusão de processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão; RESOLVE: Art. 1º Fica arquivado, para todos os fins que se façam necessários, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 18/2008, publicada no dia 10 de dezembro de 2008, com a finalidade de apuração da responsabilidade administrativa do Servidor ANTÔNIO CARLOS DE SÁ BRANDÃO. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-CE, aos 03 de junho de 2010 EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA Diretor Presidente do SAAE

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CONVÊNIO

Convênio nº 2010050501 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSUÉ MACHADO PORTELA, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, neste ato representado por seu Secretário da Saúde e Ação Social, Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSUÉ MACHADO PORTELA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.478.860/0001-30, com sede na Fazenda Varjota, s/nº Distrito de Bomfim SobralCE, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pelo Sr. EVANDRO CORDEIRO DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.986.773-21, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** Este Convênio tem por objetivo fortalecer e contribuir com as ações de promoção de saúde, prevenção e cura das doenças da população de abrangência nos territórios da Saúde da Família do Salgado dos Machados e Varjota e garantir o acesso universal e igualitário da população às ações e serviços que necessitam, neste Município. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 158, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que dispõe sobre a competência do Município em garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS I DO CONCEDENTE** Compete ao Município de Sobral repassar à Convenente o montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho, para a finalidade exclusiva de desenvolver as atividades expostas no "caput" da Cláusula Primeira deste Convênio. **II DA CONVENENTE** Compete à Associação Comunitária Josué Machado Portela, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA** O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2010. **CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS** Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 0701.10.301.0102.2006.3390.39.00. **CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 05 de maio de 2010. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social CONCEDENTE - EVANDRO CORDEIRO DA COSTA Associação Comunitária Josué Machado Portela CONVENENTE.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONVÊNIOS

Convênio nº 2010030501 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO COHAB II, para o fim que nele indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por sua Presidente da Fundação de Ação Social, Sra. JEOVANIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO COHAB II, inscrita no CNPJ sob o nº 06.581.029/0001-90, com sede na Av. B, nº 160 A COHAB II, neste Município, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato, por seu Presidente o Sr. JACQUES JEFFERSON VASCONCELOS MENDES, inscrito no CPF sob o nº 045.798.523-20 e RG nº 2001031041468, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** O presente Convênio tem por objetivo o gerenciamento dos serviços especializados e continuados das ações sócio-educativas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI. **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Termo de Dispensa de Licitação nº 6050301/2010, datada de 05.03.2010, combinado com o Art. 7º, inciso XII da mesma que discorre sobre a competência comum do Município em realizar serviços de assistência social diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em Lei Municipal. **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR** Para execução do Convênio, o CONCEDENTE repassará os recursos mediante transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social, que terá o valor estimado de R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), em parcelas a serem definidas em aditivos particularizados, com a finalidade de desenvolver as atividades expostas na Cláusula Primeira deste Convênio. § 1º As parcelas serão liberadas, após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante ficha de frequência mensal da Jornada Ampliada, relatório de supervisão e acompanhamento mensal. § 2º As despesas deverão ser vinculadas às metas e às modalidades de atendimento. **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE** I. efetuar repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem liberados pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; II. prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, que estejam de acordo com o objetivo deste Convênio; III. coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira; IV. liberar as parcelas, em conformidade com o número de beneficiários constantes da Ficha de Frequência, a medida em que as citadas parcelas forem sendo liberadas pelo FNAS. **DA CONVENENTE** I. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Ação, sob pena de rescisão deste instrumento de responsabilidade de seus dirigentes; II. ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização; III. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos; IV. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora destes; V. encaminhar ao CONCEDENTE, Ficha de Frequência da Jornada Ampliada; VI. manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes destes; VII. propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços; VIII. prestar gratuitamente os atendimentos relativo ao objeto deste Convênio; IX. manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o

cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços. § 1º Os recursos que se faz jus o presente Convênio destinam-se à despesas com manutenção dos serviços, cobrindo despesas de custos. § 2º É vedado a realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc).

CLÁUSULA QUINTA DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A comprovação do atendimento, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, sob forma de frequência mensal, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente. **Parágrafo Único** É assegurado ao Município de Sobral e ao Tribunal de Contas do Estado, da União e do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes à assistência social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social, que Deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO O CONCEDENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio. **CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível. § 1º Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações: I. descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento; II. cobrança aos usuários de qualquer valores pelo atendimento realizado. § 2º Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO A CONVENIENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento da hipótese da inexecução, do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo do Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da Dotação Orçamentária nº 07.02.08.244.0156.2121.3350.39.00.0502.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

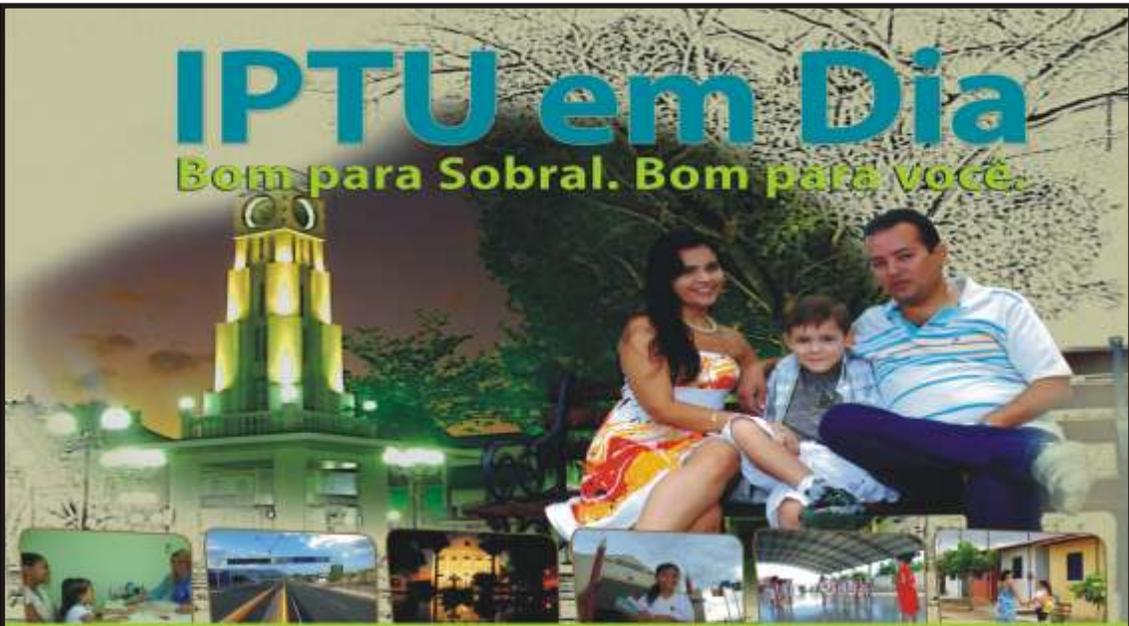
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AÇÃO PROMOCIONAL Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacadas e participação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS e Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS e Município de Sobral, observando o disposto na Constituição Federal, no Art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem justos e acordados firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas. Sobral (CE), 05 de março de 2010. JEOVANIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO Presidente da Fundação de Ação Social - JACQUES JEFFERSON VASCONCELOS MENDES Presidente da Entidade Conveniente.

Convênio nº 2010030101 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIAS E RECURSOS HÍDRICOS IDETAGRO, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por sua Presidente da Fundação de Ação Social, Sra. JEOVANIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO, e, por outro lado, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS IDETAGRO, qualificado como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 432, de 20 de fevereiro de 2002 que qualifica, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.790.296/0001-42, e sede no Perímetro Irrigado Aires de Sousa, Setor 06, Distrito de Bonfim, SobralCE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. EMERSON PINTO MOREIRA, CPF/MF nº 524.845.053-53, resolvem celebrar o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** do objeto Este Convênio tem por objetivo o financiamento para funcionamento do Restaurante Popular Vereador Félix Dias Ibiapina, deste Município. **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Termo de Dispensa de Licitação nº 6010303/2010, datada de 01.03.2010, combinado com o Art. 7º, inciso XIII, e no Art. 171, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que discorrem respectivamente sobre a competência comum do Município em realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas e promover o amparo à velhice e à criança abandonada. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS I DO CONCEDENTE** Compete ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, repassar à CONVENIENTE, o valor estimado de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em 10 (dez) parcelas, definido em aditivos conforme plano de trabalho, para a finalidade, exclusiva, de desenvolver às atividades expostas no “caput” da Cláusula Primeira deste Convênio. **II DO CONVENIENTE** Compete ao CONVENIENTE, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garantam a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA** Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010. **CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS** Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 07.02.08.244.0157.2.1220.3350.39.00. **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO** O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do conveniente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir querelas oriundas deste Convênio. Ficam assim consideradas justas e acordadas as cláusulas suprapactuadas neste convênio, expedidas em três vias de idêntico teor e forma, subscritas pelos representantes legais dos órgãos convenientes e pelas testemunhas signatárias. Sobral (CE), 01 de março de 2010. JEOVANIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO Presidente da Fundação de Ação Social CONCEDENTE EMERSON PINTO MOREIRA Diretor Presidente do IDETAGRO CONVENIENTE.

IPTU em Dia

Bom para Sobral. Bom para Você.



Com os recursos do IPTU, Sobral cresce e proporciona melhor qualidade de vida para todas as comunidades.

 **Prefeitura de Sobral**

PREFEITURA PREMIA CONTRIBUINTES DO IPTU

Premiados de 2008

- **Francisco Pierre**
Rua Oriano Mendes, – Centro
Prêmio: 01 moto 150 cc
- **Cícera Maria Silva**
Rua Mestre Severo, – Sinhá Sabóia
Prêmio: 01 geladeira 280 lts
- **Liduína Maria dos Santos**
Rua Pe. Eudes Fernandes,
Coração de Jesus
Prêmio: 01 TV 29 polegadas
- **Maria da Conceição de Lima**
Av. Dr. Guarany, – Centro
Prêmio: 01 TV 14 polegadas
- **Francisco Mauro Gomes**
Rua Arlindo Vieira de
Almeida, – Junco
Prêmio: 01 TV 14 polegadas
- **Braz dos Santos Barbosa**
Rua Dom Walfrido Teixeira,
520 – Expectativa
Prêmio: 01 TV 14 polegadas



Novos compactadores Coleta de lixo

Premiados de 2009

- **Ma. do Socorro Loiola Domiate**
Rua Dr. Figueiredo
Rodrigues – Centro
Prêmio: 01 moto 150 cc
- **Vicente Paulo Ponte**
Av. John Sanford, – Cohab III
Prêmio: 01 geladeira 280 lts
- **Carminda Rosa Andrade Aguiar**
Rua Oriano Mendes – Centro
Prêmio: 01 TV 29 polegadas
- **IFEC- Instituto Frota de Educação**
Av. Dep. João Adeodato, – Centro
Prêmio: 01 TV 21”
- **Solange Maria Andrade Melo**
Rua Mont’Alverne, – Derby,
Prêmio: 01 TV 14 polegadas
- **Leandro Mont’Alverne Arcanjo**
Rua Cons. José Júlio, – Centro
Prêmio: 01 TV 14 polegadas.